

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.589, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão São-borjense à Senhora Oniva Baldissera Kirinus.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 É concedido o título de Cidadão São-borjense à **Senhora Oniva Baldissera Kirinus**, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município..

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/12/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.590, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 6.379,00 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais)

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.379,00 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.076	Construção e Manutenção de Praças e Parques	
3.3.90.32.00.00.00.0001	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	6.379,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 6.379,00 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

do Município:

07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.0001	(224) Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	6.379,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:
05/12/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.591, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor HÉLIO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 É concedido o título de Cidadão São-borjense ao Senhor HÉLIO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:
05/12/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 530.966,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais)

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso III e IV, da Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018

Considerando o Memo nº 1599/2019/SMPOP, protocolo 30.072/2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 530.966,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamentos e Drenagem	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(566) Obras e Instalações	136.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.076	Construção e Manutenção de Praças, Parqu	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(610) Equipamentos e Material Permanente	7.896,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.103	Transporte Sanitário Eletivo	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(3682) Material de Consumo	19.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência a Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4501	(3747) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	81.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4501	(3750) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos e	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1240) Material de Consumo	690,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1244) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.380,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.280	Recuperação e Revitalização de Pontos Tu	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(2972) Obras e Instalações	35.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 0001 (LIVRE), o valor de R\$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais); o excesso de arrecadação do recurso 4501 (CUSTEIO – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP), o valor de R\$331.000,00 (trezentos e trinta e um mil), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31 de Dezembro de 2018;

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de outubro do ano de 2019.

Roque Langedolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:05/12/2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

DECRETO Nº 18.281, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 18.193/2019 que “Regulamenta os artigos 311 e 312, da Lei Complementar 099/2017 - Código Tributário Municipal - e dá outras providências”.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas “a” e “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica **ALTERADA** a redação do Art.7º do Decreto Municipal nº 18.193/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º Até o dia 10 de janeiro de 2020, após análise dos requerimentos protocolizados, será disponibilizado no Diário Oficial do Município lista dos beneficiados com a isenção, ficando o requerente obrigado a consultar.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/12/2019

DECRETO Nº 18.282, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 6.379,00 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais)

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, e;

Considerando a Lei Municipal nº 5.590/2019;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.379,00 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.076	Construção e Manutenção de Praças e Parques	
3.3.90.32.00.00.00.0001	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	6.379,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 6.379,00 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.0001	(224) Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	6.379,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:05/12/2019

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 2.047, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando Nº 1.988/2019/DP/SMEd, protocolado sob Nº 10288/2019;

Considerando o Laudo da Junta Médica Permanente Nº 493/2019, datado de 21/11/2019 e documentos anexados ao processo;

Considerando o Artigo 24, da Lei Municipal nº 3.496/05;

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 13/11/2019 a 10/02/2019**, auxílio-doença à Servidora **AMÉRICA CARBOLIN DIAS**, Cozinheira, Matrícula Nº 989, Classe B, Nível 2, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 4 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.037, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memo. Nº 1.275/2019/DRH/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob Nº 2228/2018;

Considerando o Laudo da Junta Médica Permanente Nº 509/2019, datado de 28.11.2019;

Considerando o Artigo 24, da Lei Municipal Nº 3.496/05;

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA, pelo período de trinta (30) dias, **a contar de 26.11.2019 a 26.12.2019**, auxílio-doença ao servidor **VANDERSON LOVATTO**, Fiscal de Trânsito, Matrícula nº 589, Classe B, Nível 7, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito - SMIESUST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.038, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE Salário-maternidade à Servidora ANDREA RODRIGUES RAMOS

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, Memorando nº 1.996/19/SMED/DP, protocolo nº 30041/2019;

Considerando, o atestado médico em anexo;

Considerando, a Lei nº 4.832/2013;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, a contar de **25.11.2019 até 23.03.2020**, Salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora **ANDREA RODRIGUES RAMOS**, Atendente Recreacionista, Contrato Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

PORTARIA Nº 2.039, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cancela a convocação para o regime suplementar de trabalho concedida pela Portaria nº 1.626/2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Memorando nº 1.997/2019/SMEd/DP, protocolado sob nº 30082/2019;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **CANCELADA**, a contar de 11.11.2019, a convocação para o regime suplementar de trabalho concedida pela Portaria nº 1.626/2019 à Servidora **ADRIANA COSTA DE ANDRADE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.040, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE, um (01) mês de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, em gozo, ao Servidor ALBERTO CORREA DOS SANTOS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada;

Considerando a Informação nº 125/2019/RH, protocolo eletrônico nº 28714/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade, em gozo, de **um (01) mês**, a contar de **17.02.2020 a 17.03.2020**, correspondente ao período aquisitivo de 18.01.2014 a 17.01.2019, ao Servidor **ALBERTO CORREA DOS SANTOS**, Fiscal de obras e posturas, Matrícula nº 0582, Classe C, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SMAMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

PORTARIA Nº 2.041, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE Licença Paternidade e Auxílio Assistencial Natalidade ao Servidor SAMUEL LACERDA DE ARAÚJO.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Certidão do Nascimento de ARTHUR LUDWIG ARAUJO, ocorrido em 23.11.2019;

Considerando, o artigo 114, inciso X e o artigo 146 da LC 005/95;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** Licença Paternidade, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 23.11.2019 até 27.11.2019, ao Servidor **SAMUEL LACERDA DE ARAUJO**, Agente administrativo auxiliar, Classe A, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF.

Art. 2º Fica **CONCEDIDO** Auxílio Assistencial Natalidade ao Servidor, correspondente a cinquenta por cento (50%) de sua remuneração, de acordo com o artigo 112, §2º da Lei Complementar nº 005/1995, alterada pela Lei Complementar nº 29/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.042, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o Diretor FREDERICO MARTINS MACHADO para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Memo: 308/2019-SMAMA, protocolado sob nº 30519/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Diretor do Departamento de Agropecuária, Agroindústria, Infraestrutura Rural e Pesca **FREDERICO MARTINS MACHADO**, no período de 11.12.2019 a 20.12.2019, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante a ausência do titular Fábio Aquino Fronza em virtude de férias.

Art. 2º O servidor designado perceberá, enquanto estiver na função, as remunerações correspondentes as do titular, em conformidade com os Artigos 44 e 45 da LC 005/95.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.043, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE, um (01) mês de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, em gozo, ao Servidor LUIZ ALBERTO ARANDA GODOI.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada;

Considerando a Informação nº 124/2019/RH, protocolo eletrônico nº 28333/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade, em gozo, de **um (01) mês**, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, correspondente ao período aquisitivo de 08.03.2010 a 07.03.2015, ao Servidor **LUIZ ALBERTO ARANDA GODOI**, Serviços gerais, Matrícula nº 0836, Classe B, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito- SMIESUST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.044, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE, três (03) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, em gozo, ao Servidor VITELMO GONÇALVES ORTIZ.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada;

Considerando a Informação nº 123/2019/RH, protocolo eletrônico nº 28369/2019 da Secretaria Municipal de Administração - SAD;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade, em gozo, de **três (03) meses**, a contar de **01.12.2019 a 28.02.2020**, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2014 a 13.03.2019, ao Servidor **VITELMO GONÇALVES ORTIZ**, Pedreiro Especialista, Matrícula nº 1947, Classe D, Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito- SMIESUST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 2.045, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA o pagamento de gratificação pela execução e colaboração em trabalho técnico e/ou científico às Servidoras que menciona.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Memo 1.884/19 da Secretaria Municipal de Educação- SMEd;

Considerando, o parecer da Consultoria Jurídica exarado no processo;

Considerando, o art. 28, inciso VII da Lei nº 4.500/2012;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO** o pagamento de **gratificação de 50%** do vencimento básico do Magistério, da Classe A, Nível 1, pela execução e/ou colaboração em trabalhos técnicos às Servidoras abaixo relacionadas:

I - **MARELIZE SARAIVA FALCÃO**, Matrícula Nº 353, Classe E, Nível 2;

II - **MARIA DINIZ BARBOSA**, Matrícula Nº 0384, Classe E, Nível 2;

III - **CARINA RIBAS DEDÉ**, Matrícula Nº 1486, Classe B, Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 2.046, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA averbação do tempo de serviço da Servidora MARIA DE FATIMA ASSUMPCÃO LOPES, conforme Certidão do INSS nº 12001040.1.00748/19-1.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, Requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 29553/2019;

Considerando, o Art. 115, inciso V da Lei Complementar nº 005/1995;

DETERMINA:

Art. 1º DETERMINA a Averbação do Tempo de Serviço da Servidora **MARIA DE FATIMA ASSUMPCÃO LOPES**, Técnica em enfermagem, Matrícula nº 1575, Classe A, Nível 7, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, prestado ao CLUBE COMERCIAL DE SÃO BORJA, no período de 01.02.1986 a 26.05.1987, prestado a UNIMED SÃO BORJA SOCIEDADE COOP DE SERVICOS MED LTDA, no período de 01.09.1987 a 21.06.1993, prestado ao

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, no período de 20.01.2005 a 01.01.2007, prestado a ORDESC- ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI, no período de 08.01.2007 a 08.03.2007, prestado a ORDESC- ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI, no período de 08.05.2007 a 29.12.2007, prestado ao MUNICÍPIO E SÃO BORJA, no período de 09.01.2008 a 01.01.2009, prestado a ORDESC- ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI, no período de 02.01.2009 a 12.03.2012 conforme Certidão do INSS, datada de 21.11.2019 sob nº 12001040.1.00748/19-1, totalizando cinco mil novecentos e oitenta e cinco (5.985) dias, ou seja, dezesseis (16) anos, quatro (04) meses e vinte e cinco (25) dias de efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 3 de Dezembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 2.048, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando Nº 1.991/2019/DP/SMEd da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob Nº6150/2019;

Considerando o Laudo da Junta Médica Permanente Nº 490/2019, datado de 21/11/2019 e documentos anexados ao processo;

Considerando o Parecer na Ata Nº 78 de 25/11/2019 da Comissão Avaliadora de Auxílio Assistencial para Tratamento de Doença Grave, nomeada através da Portaria Nº 285/2018;

Considerando os artigos 79-A, inciso I, e 104 da Lei Complementar nº 005/1995, alterada pela Lei Complementar nº 029/2002;

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 16/11/2019 a 13/02/2020**, Auxílio Assistencial para Tratamento de Doença Grave à Servidora Inativa **DORALIA RAQUEL DA SILVA MENDONÇA**, Agente de Biblioteca, Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 4 de dezembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 2.049, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando Nº 1.992/2019/DP/SMEd da Secretaria Municipal de Educação, protocolado

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

sob Nº 4532/2019;

Considerando o Laudo da Junta Médica Permanente Nº 495/2019, datado de 21/11/2019 e documentos anexados ao processo;

Considerando o Parecer na Ata Nº 78 de 25/11/2019 da Comissão Avaliadora de Auxílio Assistencial para Tratamento de Doença Grave, nomeada através da Portaria Nº 285/2018;

Considerando os artigos 79-A, inciso I, e 104 da Lei Complementar nº 005/1995, alterada pela Lei Complementar nº 029/2002;

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 05/11/2019 a 02/02/2020**, auxílio assistencial para tratamento de doença grave ao Servidor Inativo **GILBERTO GUIMARÃES PAULA DA SILVA**, Músico II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 4 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.050, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando Nº 1.990/2019/DP/SMEd da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob Nº29940/2019;

Considerando o Laudo da Junta Médica Permanente Nº 496/2019, datado de 21/11/2019 e documentos anexados ao processo;

Considerando o Parecer na Ata Nº 78 de 25/11/2019 da Comissão Avaliadora de Auxílio Assistencial para Tratamento de Doença Grave, nomeada através da Portaria Nº 285/2018;

Considerando os artigos 79-A, inciso I, e 104 da Lei Complementar nº 005/1995, alterada pela Lei Complementar nº 029/2002;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 03/11/2019 a 30/01/2020**, auxílio assistencial para tratamento de doença grave ao Servidor Inativo **GERALDO FIORAVANTE FARINA DALENOGARE**, Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 4 de dezembro do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 2.051, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando Nº 1.965/2019/SMEd/DP, protocolado sob Nº 30545/2019;

Considerando os atestados em anexo;

Considerando o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e o Art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE estabilidade provisória às servidoras abaixo relacionadas, contratos administrativos por prazo determinado, sendo a estabilidade desde a data da confirmação da gravidez até cinco (05) meses após o parto.

Servidora	Cargo
Andressa Moreira Tagliapietra Comim	Professora
Carla Geane Carvalho Saraiva	Monitora

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 2.052, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão para análise técnica sobre os fatos alegados pela empresa STACIONE ROTATIVO HGT LTDA para fins de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 64/2017.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII, combinado com o artigo 31, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando Nº 096/2019/SMIESUST/DMSTRAN da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, protocolado sob Nº 28179/2019;

Considerando o parecer Nº 132/CJ/2019 da Consultoria Jurídica;

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços Nº 64/2017, Concorrência Pública Nº 02/2017;

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

DETERMINA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Comissão para análise técnica sobre os fatos alegados pela empresa STACIONE ROTATIVO HGT LTDA, para fins de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 64/2017 firmado com o município. A Comissão será composta pelos Servidores:

I - **AIRTON ROCHA ALVES**, Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, Fiscal do Contrato;

II - **ANTÔNIO CARLOS BECH ROHD**, Fiscal de Trânsito, Matrícula Nº 1103, Classe B, Nível 7, Fiscal do Contrato;

III - **HEMETÉRIO AUGUSTO GALVANI MONTEIRO**, Fiscal de Trânsito, Matrícula Nº 591, Classe B, Nível 7, Fiscal do Contrato;

IV - **JOCEMAR TAVARES PEREIRA**, Contador, Matrícula Nº 898, Classe B, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

V - **CLAUDIO FONTELLA DOS SANTOS**, Contador, Matrícula Nº 1308, Classe A, Nível 10, lotado na Controladoria Geral do Município;

VI - **EMERSON VARGAS FONTELLA**, Advogado, Matrícula Nº 1554, Nível 10, Classe A, lotado na Consultoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

PORTARIA Nº 2.053, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob Nº 29370/2019;

Considerando a Informação nº 128/2019/RH, da Secretaria Municipal de Administração – SAD;

Considerando o Art. 153, 154 e Art. 157 da Lei Complementar nº 005/95;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade, em gozo, de **um (01) mês** à Servidora **MARISA OBREGON DO NASCIMENTO**, Atendente, Matrícula Nº 558, Classe C, Nível 4, lotada no Desenvolvimento Social, a contar de **02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 2.054, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 361/2019/GAP;

Considerando o Art. 39, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º CONVOCA, a contar de **01.12.2019 a 31.12.2019**, para o **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** o Servidor **JOSÉ ANTONIO DORNELLES DE ALMEIDA**, Motorista, Nível 6, Classe D, Matrícula nº 0346, lotado no Gabinete do Prefeito – GAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 5 de dezembro do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Número 534

Acrescenta parágrafos 1º e 2º ao Art.10 da Lei Complementar nº 55/2011 que “Dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município e dá outras providências”.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

redação: **Art.1º** Acrescenta ao artigo 10 da Lei Complementar nº 55/2011 o parágrafo 1º e 2º, com a seguinte

“Art.10. (...)

§1º As edificações inventariadas deverão preservar a fachada do imóvel, podendo o seu interior ser alterado ou demolido para construção de nova edificação, com a preservação da fachada histórica.

§2º Em qualquer caso o projeto deve ser analisado pelo departamento de planejamento urbano, acompanhado da documentação exigida pela LC 09/97 - Código de Edificações do Município de São Borja”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de dezembro do ano de 2019.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/12/2019